



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 hrs do dia 12 de Agosto de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de Material hospitalar para melhor atender a população de acordo com as necessidades. Tipo Menor Preço por ITEM, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 26 de Julho de 2019.

Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO



**Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019**

PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para Aquisição de Material hospitalar para melhor atender a população de acordo com as necessidades. Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, nº 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 12/08/2019

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES



Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa



produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.



b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 4 (quatro) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 052/2019

Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – O Pregoeiro examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;

b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;

c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;

d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;



- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF



- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Inscrição municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, comprovando o fornecimento do objeto.**

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento **ou equivalente expedido pelo município (ou distrito federal) e ANVISA**
- Alvará de Localização **ou equivalente**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

DOCUMENTAÇÃO

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.



11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

a) pelo representante legal do licitante;

b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;

c) por mensageiro;

d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.



12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.



15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.



17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 26 de Julho de 2019.

PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

DETALHAMENTO DO OBJETO (PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6400	Abaixador de Língua	pacote	100,0000	6.4450	644,50
002	2029	ACIDO ACÉTICO 2%	litro	10,0000	5.0000	50,00
003	0069	AGUA DESTILADA 1000ML	UNID.	2.000,0000	5.0200	10.040,00
004	5676	Água Oxigenada 10 Volume em Almotolia 100ml	UNID.	70,0000	5.8500	409,50
005	2030	AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5	UNID.	46.000,0000	0.0830	3.818,00
006	2031	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	UNID.	8.000,0000	0.0830	664,00
007	2033	AGULHA DESCARTAVEL 25X08	UNID.	8.000,0000	0.0750	600,00
008	2034	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID.	8.000,0000	0.0880	704,00
009	5677	Agulha de Vacutaimer para Coleta de Sangue	UNID.	3.000,0000	3.7000	11.100,00
010	3545	alcool 70%em almotolia de 250 ml	UNID.	4.000,0000	3.5900	14.360,00
011	1515	ALCOOL 70% LITRO	UNID.	120,0000	6.8500	822,00
012	5678	Álcool Gel Antisséptico em Almotolia 100ml	UNID.	300,0000	3.3000	990,00
013	0070	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID.	100,0000	16.8900	1.689,00
014	6403	Ambu Adulto em Silicone com reservatório completo	UNID.	2,0000	434.3250	868,65
015	6402	Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	UNID.	2,0000	260.0000	520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

016	5679	Aparelho de Pressão Adulto Digital	UNID.	3,0000	141.0000	423,00
017	2038	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO VELCRO	UNID.	2,0000	74.0000	148,00
018	2037	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	UNID.	10,0000	69.5000	695,00
019	1851	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID.	5,0000	72.0000	360,00
020	2040	ATADURA CREPOM TAM 20CM 13FIOS POR CM	pacote	1.000,0000	16.3500	16.350,00
021	3552	Ataduras crepom 15 cm- 13 fios por cm	pacote	1.000,0000	12.2750	12.275,00
022	3553	Ataduras crepom 20 cm-13 fios por cm	pacote	1.000,0000	16.3500	16.350,00
023	2041	ATADURAS CREPOM TAMANHO 8CM 13 FIOS POR CM	pacote	2.000,0000	5.9350	11.870,00
024	3561	Avental descartavel p/uso ginecologico	UNID.	2.000,0000	1.7433	3.486,60
025	3562	Bicarbonato 5% 250ml	UNID.	10,0000	26.5000	265,00
026	2043	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	150,0000	5.2000	780,00
027	3566	campo operatório 45 cm x50cm fenestrado descartável pct com50	pacote	200,0000	76.6850	15.337,00
028	3572	cateter intravenoso nº16	UNID.	100,0000	0.8800	88,00
029	3569	cateter intravenoso nº22	UNID.	5.000,0000	0.8650	4.325,00
030	2049	CATETER N 14 INTRA VENOSO	UNID.	50,0000	0.8650	43,25
031	2050	CATETER N 18 INTRA VENOSO	UNID.	300,0000	0.8650	259,50
032	2051	CATETER N 20 INTRA VENOSO	UNID.	5.000,0000	0.8650	4.325,00
033	2052	CATETER N 24 INTRA VENOSO	UNID.	3.000,0000	0.8900	2.670,00
034	2053	CATETER OCULOS	UNID.	800,0000	1.2200	976,00
035	6406	Cinto Aranha Adulto	UNID.	2,0000	99.0000	198,00
036	6405	Cinto Aranha Infantil	UNID.	2,0000	99.0000	198,00
037	6407	Cliesterol 12% 500ml	UNID.	5,0000	6.0000	30,00
038	1860	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	UNID.	3,0000	13.5467	40,64
039	1861	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	UNID.	3,0000	13.5467	40,64
040	2054	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNID.	3,0000	9.2400	27,72
041	2055	COLETOR DE FEZES 80 ML	UNID.	200,0000	0.4200	84,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

042	3575	Coletor de material perfurocortante 13L	UNID.	500,0000	5.8367	2.918,35
043	2058	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 ML	UNID.	200,0000	3.2500	650,00
044	6412	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,4 100%algodão esteril 8 camadas 5 dobras c/10.	pacote	8.000,0000	0.6133	4.906,40
045	6411	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 100%Algodão não esteril 8 camadas 5 dobras c/500	pacote	500,0000	23.0400	11.520,00
046	3581	Dersane a base de A.G.E 200ml	UNID.	250,0000	7.9100	1.977,50
047	0078	DETERGENTE ENZIMATICO	UNID.	60,0000	38.5000	2.310,00
048	6413	Dupla via infusor para soluções parentais	UNID.	500,0000	1.0150	507,50
049	5680	Eletrodo	UNID.	200,0000	0.3350	67,00
050	3584	Equipo macrogotas com injetor lateral	UNID.	5.000,0000	1.3000	6.500,00
051	2067	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ USI GINECOLOGICO PCT C100	pacote	20,0000	19.5000	390,00
052	3588	Esparadrapo 10cmx4,5 m	RL	500,0000	8.3875	4.193,75
053	2069	ESPATULA GINECOLOGIA AYRE PCT C/ 100	pacote	20,0000	12.0000	240,00
054	2071	ESPECULO VAGINAL M	UNID.	800,0000	1.3000	1.040,00
055	2072	ESPECULO VAGINAL P	UNID.	1.000,0000	1.1800	1.180,00
056	2070	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID.	100,0000	1.5000	150,00
057	6415	Estetoscopio	UNID.	10,0000	24.5500	245,50
058	2075	FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 AGULHADO	UNID.	20,0000	34.0000	680,00
059	2073	FIO DE SUTURA AGULHADO N 2,0 MONYLON	UNID.	10,0000	34.0000	340,00
060	2077	FIO DE SUTURA AGULHADO N 5,0	UNID.	10,0000	34.0000	340,00
061	2076	FIO DE SUTURA ALGULHADO N 4,0 MONONYLON	UNID.	20,0000	34.0000	680,00
062	2079	FITA CREPE 18MMX50M	UNID.	300,0000	3.7000	1.110,00
063	2153	fixador cipatologico 100 ml	FR	15,0000	6.9500	104,25
064	6418	Gaze queijo 100%algodão 91cm x 91cm 13 fios	RL	12,0000	78.3500	940,20
065	2728	GLICOSIMETRO	UNID.	10,0000	17.5000	175,00
066	3591	Grau cirurgico p/autocave 150mmx100m	RL	30,0000	70.3367	2.110,10
067	3594	grau cirurgico p/ autocave 300mmx100m	RL	30,0000	145.8767	4.376,30

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

068	2838	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1000ML	UNID.	100,0000	2.4000	240,00
069	6447	Imobilizador de cabeça impermeável adulto	UNID.	2,0000	168.0000	336,00
070	6420	Inalador e Nebulizador	UNID.	2,0000	169.0000	338,00
071	3596	Intra Cath	UNID.	2,0000	74.0000	148,00
072	5687	Kit Nebulização Adulto	UNID.	30,0000	14.4500	433,50
073	3599	kit nebulização infantil	UNID.	10,0000	6.8000	68,00
074	5684	Lamina de Bisturi Descartável N.15	CX	12,0000	29.0000	348,00
075	5686	Lamina Fosca para Microscopia	CX	30,0000	7.9800	239,40
076	5685	Lanceta Caixa C/100	CX	150,0000	7.5000	1.125,00
077	3603	Luva esteril tamanho 7,0	UNID.	300,0000	1.3000	390,00
078	3605	luva esteril tamanho 7,5	UNID.	300,0000	3.4167	1.025,01
079	3607	luvas de látex p/ procedimento tam- G	CX	120,0000	18.9167	2.270,00
080	3609	luvas de látex p/procedimento Tam- M	CX	800,0000	18.9167	15.133,36
081	3756	Luvas de Latex p/ procedimento tam. P	CX	500,0000	18.9167	9.458,35
082	3757	Luvas de Latex p/ procedimento tam. PP	CX	150,0000	18.1250	2.718,75
083	6436	Manta Térmica Aluminizada Adulto	UNID.	12,0000	14.3000	171,60
084	2089	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	50,0000	2.4000	120,00
085	3792	Micropore 50 MM x 4,5M	UNID.	250,0000	4.6300	1.157,50
086	5417	OTOSCÓPIO	UNID.	2,0000	340.0000	680,00
087	5688	Oxímetro de Dedo Adulto	UNID.	3,0000	170.0000	510,00
088	2554	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	CX	400,0000	8.4500	3.380,00
089	3759	Pera Silicone P/ ECG Tamanho Pequeno	UNID.	50,0000	8.8000	440,00
090	3755	Povidine Degermante Dispensado Almoitoia Descartavel 100ML	UNID.	50,0000	4.3500	217,50
091	5691	Povidine Topico em Almotolia Descartável de 100ml	UNID.	30,0000	4.2500	127,50
092	6438	Prancha de Resgate em Polietileno Infantil	UNID.	2,0000	348.7000	697,40
093	5692	Ringer 500ml	UNID.	250,0000	5.1500	1.287,50
094	2348	SABONETE LIQUIDO 1000ML	UNID.	100,0000	7.0000	700,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

095	5693	Saco de Lixo Infectante/Hospitalar 50 Litros c/100 Unid.	pacote	120,0000	25.0000	3.000,00
096	6445	Saco de Roupa Infectante 120 litros cor azul com 50 unidades	pacote	50,0000	91.5200	4.576,00
097	2980	SCALP N. 19	UNID.	200,0000	0.2500	50,00
098	0022	SCALP N 21	UNID.	500,0000	0.2500	125,00
099	1856	SCALP N. 23	UNID.	500,0000	0.2500	125,00
100	1857	SCALP N. 25	UNID.	500,0000	0.2500	125,00
101	1853	SCALP N.27	UNID.	500,0000	0.2500	125,00
102	5695	Seringa 01 ml c/ Agulha 13 x 4,5	UNID.	42.000,0000	0.2100	8.820,00
103	3761	Seringa 03ML	UNID.	3.000,0000	0.1650	495,00
104	5696	Seringa 05 ml	UNID.	4.000,0000	0.1825	730,00
105	5697	Seringa 10 ml	UNID.	4.000,0000	0.3025	1.210,00
106	5698	Seringa 20 ml	UNID.	5.000,0000	0.4600	2.300,00
107	3762	Seringa 60ML	UNID.	50,0000	2.4000	120,00
108	5699	Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2% Almotolia 100ml	UNID.	600,0000	2.6000	1.560,00
109	5700	Solução de Lugol 2%	litro	6,0000	4.8400	29,04
110	5701	Sonda Aspiração Endotraquial N14	UNID.	1.000,0000	1.0600	1.060,00
111	5144	Sonda Foley n14	UNID.	25,0000	3.4400	86,00
112	3764	Sonda Foley N 16	UNID.	25,0000	3.6200	90,50
113	3765	Sonda Foley N 18	UNID.	25,0000	2.9500	73,75
114	3766	Sonda Foley N 20	UNID.	25,0000	3.9000	97,50
115	2083	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNID.	15,0000	1.1000	16,50
116	2082	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNID.	15,0000	1.2500	18,75
117	5702	Sonda Nasogástrica Longa N18	UNID.	20,0000	1.6100	32,20
118	5703	Sonda Nasogástrica Longa N20	UNID.	15,0000	1.7800	26,70
119	5704	Sonda Nasogástrica Longa N22	UNID.	10,0000	1.8700	18,70
120	1858	SONDA NASOGASTR. LONGA 12	UNID.	15,0000	1.1500	17,25
121	3767	Sonda Uretral N10	UNID.	50,0000	0.8600	43,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

122	3768	Sonda Uretral N12	UNID.	50,0000	0.9300	46,50
123	3769	Sonda Uretral N14	UNID.	20,0000	0.9500	19,00
124	3770	Sonda Uretral N16	UNID.	20,0000	0.8700	17,40
125	6439	Sonda Uretral n 6	UNID.	10,0000	0.7000	7,00
126	3771	Sonda Uretral N8	UNID.	10,0000	0.8300	8,30
127	6440	Soro Fisiologico 0,9% 100ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000	2.9000	8.700,00
128	6441	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000	2.8000	8.400,00
129	6442	Soro Fisiologico 0,9% 500ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000	4.5250	13.575,00
130	5705	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UNID.	500,0000	2.6500	1.325,00
131	6443	Soro Glicosado 5% 250ML	UNID.	300,0000	2.9500	885,00
132	5706	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID.	500,0000	3.6000	1.800,00
133	3773	Tala de imobilização amarela GG - 102x11,5	UNID.	10,0000	45.7600	457,60
134	3775	Tala de imobilização azul P - 53x08	UNID.	10,0000	11.0400	110,40
135	3776	Tala de imobilização Laranja M - 63x09	UNID.	10,0000	12.3150	123,15
136	3777	Tala de imobilização Lilas PP - 30x08	UNID.	12,0000	18.3000	219,60
137	1978	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	6,0000	13.2000	79,20
138	5118	TIRAS DE REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNID.	20.000,0000	0.5700	11.400,00
139	3780	Torniquete Garrote Elastico p/ Punção Venosa	UNID.	10,0000	8.3200	83,20
140	0472	TOUCA DESCARTAVEL	UNID.	200,0000	5.0100	1.002,00
141	3781	Tube Endotraquial Numero: 2.0	UNID.	5,0000	2.6800	13,40
142	3782	Tube Endotraquial Numero: 3.0	UNID.	5,0000	3.3100	16,55
143	3783	Tube Endotraquial Numero: 3.5	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
144	3784	Tube Endotraquial Numero: 4.0	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
145	3785	Tube Endotraquial Numero: 5.0	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
146	3786	Tube Endotraquial Numero: 6.0	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
147	3787	Tube Endotraquial Numero: 7.0	UNID.	5,0000	4.9500	24,75

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

148	5712	Tubo Endotraquial Numero: 7.5	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
149	3788	Tubo Endotraquial Numero: 8.0	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
150	5707	Tubo Endotraquial Numero: 8.5	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
151	3789	Tubo Endotraquial Numero: 9.0	UNID.	5,0000	4.9500	24,75
152	5708	Ultra Gel p/ Transmissão Ultrassonica em Almotolia com 100ml	UNID.	25,0000	6.7500	168,75
153	5709	Vazelina	litro	3,0000	19.6600	58,98
154	3791	Xilocaina em gel	UNID.	30,0000	4.6800	140,40
Total ==>						306.187,29



ANEXO II

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 0052/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 010/2019, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material,

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6400	Abaixador de Língua	pacote	100,0000		
002	2029	ACIDO ACÉTICO 2%	litro	10,0000		
003	0069	AGUA DESTILADA 1000ML	UNID.	2.000,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

004	5676	Água Oxigenada 10 Volume em Almotolia 100ml	UNID.	70,0000		
005	2030	AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5	UNID.	46.000,0000		
006	2031	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	UNID.	8.000,0000		
007	2033	AGULHA DESCARTAVEL 25X08	UNID.	8.000,0000		
008	2034	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID.	8.000,0000		
009	5677	Agulha de Vacutaimer para Coleta de Sangue	UNID.	3.000,0000		
010	3545	alcool 70%em almotolia de 250 ml	UNID.	4.000,0000		
011	1515	ALCOOL 70% LITRO	UNID.	120,0000		
012	5678	Álcool Gel Antisséptico em Almotolia 100ml	UNID.	300,0000		
013	0070	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID.	100,0000		
014	6403	Ambu Adulto em Silicone com reservatório completo	UNID.	2,0000		
015	6402	Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	UNID.	2,0000		
016	5679	Aparelho de Pressão Adulto Digital	UNID.	3,0000		
017	2038	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO VELCRO	UNID.	2,0000		
018	2037	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	UNID.	10,0000		
019	1851	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID.	5,0000		
020	2040	ATADURA CREPOM TAM 20CM 13FIOS POR CM	pacote	1.000,0000		
021	3552	Ataduras crepom 15 cm- 13 fios por cm	pacote	1.000,0000		
022	3553	Ataduras crepom 20 cm-13 fios por cm	pacote	1.000,0000		
023	2041	ATADURAS CREPOM TAMANHO 8CM 13 FIOS POR CM	pacote	2.000,0000		
024	3561	Avental descartavel p/uso ginecologico	UNID.	2.000,0000		
025	3562	Bicarbonato 5% 250ml	UNID.	10,0000		
026	2043	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	150,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

027	3566	campo operatório 45 cm x50cm fenestrado descartável pct com50	pacote	200,0000		
028	3572	cateter intravenoso nº16	UNID.	100,0000		
029	3569	cateter intravenoso nº22	UNID.	5.000,0000		
030	2049	CATETER N 14 INTRA VENOSO	UNID.	50,0000		
031	2050	CATETER N 18 INTRA VENOSO	UNID.	300,0000		
032	2051	CATETER N 20 INTRA VENOSO	UNID.	5.000,0000		
033	2052	CATETER N 24 INTRA VENOSO	UNID.	3.000,0000		
034	2053	CATETER OCULOS	UNID.	800,0000		
035	6406	Cinto Aranha Adulto	UNID.	2,0000		
036	6405	Cinto Aranha Infantil	UNID.	2,0000		
037	6407	Clisterol 12% 500ml	UNID.	5,0000		
038	1860	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	UNID.	3,0000		
039	1861	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	UNID.	3,0000		
040	2054	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNID.	3,0000		
041	2055	COLETOR DE FEZES 80 ML	UNID.	200,0000		
042	3575	Coletor de material perfurocortante 13L	UNID.	500,0000		
043	2058	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 ML	UNID.	200,0000		
044	6412	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,4 100%algodão esteril 8 camadas 5 dobras c/10.	pacote	8.000,0000		
045	6411	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 100%Algodão não esteril 8 camadas 5 dobras c/500	pacote	500,0000		
046	3581	Dersane a base de A.G.E 200ml	UNID.	250,0000		
047	0078	DETERGENTE ENZIMATICO	UNID.	60,0000		
048	6413	Dupla via infusor para soluções parentais	UNID.	500,0000		
049	5680	Eletrodo	UNID.	200,0000		
050	3584	Equipo macrogotas com injetor lateral	UNID.	5.000,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

051	2067	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ USI GINECOLOGICO PCT C100	pacote	20,0000		
052	3588	Esparadrapo 10cmx4,5 m	RL	500,0000		
053	2069	ESPATULA GINECOLOGIA AYRE PCT C/ 100	pacote	20,0000		
054	2071	ESPECULO VAGINAL M	UNID.	800,0000		
055	2072	ESPECULO VAGINAL P	UNID.	1.000,0000		
056	2070	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID.	100,0000		
057	6415	Estetoscópio	UNID.	10,0000		
058	2075	FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 AGULHADO	UNID.	20,0000		
059	2073	FIO DE SUTURA AGULHADO N 2,0 MONYLON	UNID.	10,0000		
060	2077	FIO DE SUTURA AGULHADO N 5,0	UNID.	10,0000		
061	2076	FIO DE SUTURA ALGULHADO N 4,0 MONONYLON	UNID.	20,0000		
062	2079	FITA CREPE 18MMX50M	UNID.	300,0000		
063	2153	fixador cipatologico 100 ml	FR	15,0000		
064	6418	Gaze queijo 100%algodão 91cm x 91cm 13 fios	RL	12,0000		
065	2728	GLICOSIMETRO	UNID.	10,0000		
066	3591	Grau cirurgico p/autocave 150mmx100m	RL	30,0000		
067	3594	grau cirurgico p/ autocave 300mmx100m	RL	30,0000		
068	2838	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1000ML	UNID.	100,0000		
069	6447	Imobilizador de cabeça impermeável adulto	UNID.	2,0000		
070	6420	Inalador e Nebulizador	UNID.	2,0000		
071	3596	Intra Cath	UNID.	2,0000		
072	5687	Kit Nebulização Adulto	UNID.	30,0000		
073	3599	kit nebulização infantil	UNID.	10,0000		
074	5684	Lamina de Bisturi Descartável N.15	CX	12,0000		
075	5686	Lamina Fosca para Microscopia	CX	30,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

076	5685	Lanceta Caixa C/100	CX	150,0000		
077	3603	Luva esteril tamanho 7,0	UNID.	300,0000		
078	3605	luva esteril tamanho 7,5	UNID.	300,0000		
079	3607	luvas de látex p/ procedimento tam- G	CX	120,0000		
080	3609	luvas de látex p/procedimento Tam- M	CX	800,0000		
081	3756	Luvas de Latex p/ procedimento tam. P	CX	500,0000		
082	3757	Luvas de Latex p/ procedimento tam. PP	CX	150,0000		
083	6436	Manta Térmica Aluminizada Adulto	UNID.	12,0000		
084	2089	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	50,0000		
085	3792	Micropore 50 MM x 4,5M	UNID.	250,0000		
086	5417	OTOSCÓPIO	UNID.	2,0000		
087	5688	Oxímetro de Dedo Adulto	UNID.	3,0000		
088	2554	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	CX	400,0000		
089	3759	Pera Silicone P/ ECG Tamanho Pequeno	UNID.	50,0000		
090	3755	Povidine Degermante Dispensado Almootoia Descartavel 100ML	UNID.	50,0000		
091	5691	Povidine Topico em Almotolia Descartável de 100ml	UNID.	30,0000		
092	6438	Prancha de Resgate em Polietileno Infantil	UNID.	2,0000		
093	5692	Ringer 500ml	UNID.	250,0000		
094	2348	SABONETE LIQUIDO 1000ML	UNID.	100,0000		
095	5693	Saco de Lixo Infectante/Hospitalar 50 Litros c/100 Unid.	pacote	120,0000		
096	6445	Saco de Roupa Infectante 120 litros cor azul com 50 unidades	pacote	50,0000		
097	2980	SCALP N. 19	UNID.	200,0000		
098	0022	SCALP N 21	UNID.	500,0000		
099	1856	SCALP N. 23	UNID.	500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

100	1857	SCALP N. 25	UNID.	500,0000		
101	1853	SCALP N.27	UNID.	500,0000		
102	5695	Seringa 01 ml c/ Agulha 13 x 4,5	UNID.	42.000,0000		
103	3761	Seringa 03ML	UNID.	3.000,0000		
104	5696	Seringa 05 ml	UNID.	4.000,0000		
105	5697	Seringa 10 ml	UNID.	4.000,0000		
106	5698	Seringa 20 ml	UNID.	5.000,0000		
107	3762	Seringa 60ML	UNID.	50,0000		
108	5699	Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2% Almotolia 100ml	UNID.	600,0000		
109	5700	Solução de Lugol 2%	litro	6,0000		
110	5701	Sonda Aspiração Endotraquial N14	UNID.	1.000,0000		
111	5144	Sonda Foley n14	UNID.	25,0000		
112	3764	Sonda Foley N 16	UNID.	25,0000		
113	3765	Sonda Foley N 18	UNID.	25,0000		
114	3766	Sonda Foley N 20	UNID.	25,0000		
115	2083	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNID.	15,0000		
116	2082	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNID.	15,0000		
117	5702	Sonda Nasogástrica Longa N18	UNID.	20,0000		
118	5703	Sonda Nasogástrica Longa N20	UNID.	15,0000		
119	5704	Sonda Nasogástrica Longa N22	UNID.	10,0000		
120	1858	SONDA NASOGASTR. LONGA 12	UNID.	15,0000		
121	3767	Sonda Uretral N10	UNID.	50,0000		
122	3768	Sonda Uretral N12	UNID.	50,0000		
123	3769	Sonda Uretral N14	UNID.	20,0000		
124	3770	Sonda Uretral N16	UNID.	20,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

125	6439	Sonda Uretral n 6	UNID.	10,0000		
126	3771	Sonda Uretral N8	UNID.	10,0000		
127	6440	Soro Fisiologico 0,9% 100ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000		
128	6441	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000		
129	6442	Soro Fisiologico 0,9% 500ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000		
130	5705	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UNID.	500,0000		
131	6443	Soro Glicosado 5% 250ML	UNID.	300,0000		
132	5706	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID.	500,0000		
133	3773	Tala de imobilização amarela GG - 102x11,5	UNID.	10,0000		
134	3775	Tala de imobilização azul P - 53x08	UNID.	10,0000		
135	3776	Tala de imobilização Laranja M - 63x09	UNID.	10,0000		
136	3777	Tala de imobilização Lilas PP - 30x08	UNID.	12,0000		
137	1978	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	6,0000		
138	5118	TIRAS DE REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNID.	20.000,0000		
139	3780	Torniquete Garrote Elastico p/ Punção Venosa	UNID.	10,0000		
140	0472	TOUCA DESCARTAVEL	UNID.	200,0000		
141	3781	Tubo Endotraquial Numero: 2.0	UNID.	5,0000		
142	3782	Tubo Endotraquial Numero: 3.0	UNID.	5,0000		
143	3783	Tubo Endotraquial Numero: 3.5	UNID.	5,0000		
144	3784	Tubo Endotraquial Numero: 4.0	UNID.	5,0000		
145	3785	Tubo Endotraquial Numero: 5.0	UNID.	5,0000		
146	3786	Tubo Endotraquial Numero: 6.0	UNID.	5,0000		
147	3787	Tubo Endotraquial Numero: 7.0	UNID.	5,0000		
148	5712	Tubo Endotraquial Numero: 7.5	UNID.	5,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

149	3788	Tubo Endotraquial Numero: 8.0	UNID.	5,0000		
150	5707	Tubo Endotraquial Numero: 8.5	UNID.	5,0000		
151	3789	Tubo Endotraquial Numero: 9.0	UNID.	5,0000		
152	5708	Ultra Gel p/ Transmissão Ultrassonica em Almotolia com 100ml	UNID.	25,0000		
153	5709	Vazelina	litro	3,0000		
154	3791	Xilocaina em gel	UNID.	30,0000		
						Total ==>

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0009.2.0057

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/_____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.



3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.



OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



ANEXO III

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	6400	Abaixador de Língua	pacote	100,0000		
002	2029	ACIDO ACÉTICO 2%	litro	10,0000		
003	0069	AGUA DESTILADA 1000ML	UNID.	2.000,0000		
004	5676	Água Oxigenada 10 Volume em Almotolia 100ml	UNID.	70,0000		
005	2030	AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5	UNID.	46.000,0000		
006	2031	AGULHA DESCARTAVEL 25X07	UNID.	8.000,0000		
007	2033	AGULHA DESCARTAVEL 25X08	UNID.	8.000,0000		
008	2034	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID.	8.000,0000		
009	5677	Agulha de Vacutaimer para Coleta de Sangue	UNID.	3.000,0000		
010	3545	alcool 70%em almotolia de 250 ml	UNID.	4.000,0000		
011	1515	ALCOOL 70% LITRO	UNID.	120,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

012	5678	Álcool Gel Antisséptico em Almotolia 100ml	UNID.	300,0000		
013	0070	ALGODÃO HIDROFILO 500G	UNID.	100,0000		
014	6403	Ambu Adulto em Silicone com reservatório completo	UNID.	2,0000		
015	6402	Ambu Infantil em silicone com reservatório completo.	UNID.	2,0000		
016	5679	Aparelho de Pressão Adulto Digital	UNID.	3,0000		
017	2038	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO OBESO VELCRO	UNID.	2,0000		
018	2037	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO	UNID.	10,0000		
019	1851	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	UNID.	5,0000		
020	2040	ATADURA CREPOM TAM 20CM 13FIOS POR CM	pacote	1.000,0000		
021	3552	Ataduras crepom 15 cm- 13 fios por cm	pacote	1.000,0000		
022	3553	Ataduras crepom 20 cm-13 fios por cm	pacote	1.000,0000		
023	2041	ATADURAS CREPOM TAMANHO 8CM 13 FIOS POR CM	pacote	2.000,0000		
024	3561	Avental descartavel p/uso ginecologico	UNID.	2.000,0000		
025	3562	Bicarbonato 5% 250ml	UNID.	10,0000		
026	2043	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	UNID.	150,0000		
027	3566	campo operatório 45 cm x50cm fenestrado descartável pct com50	pacote	200,0000		
028	3572	cateter intravenoso nº16	UNID.	100,0000		
029	3569	cateter intravenoso nº22	UNID.	5.000,0000		
030	2049	CATETER N 14 INTRA VENOSO	UNID.	50,0000		
031	2050	CATETER N 18 INTRA VENOSO	UNID.	300,0000		
032	2051	CATETER N 20 INTRA VENOSO	UNID.	5.000,0000		
033	2052	CATETER N 24 INTRA VENOSO	UNID.	3.000,0000		
034	2053	CATETER OCULOS	UNID.	800,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

035	6406	Cinto Aranha Adulto	UNID.	2,0000		
036	6405	Cinto Aranha Infantil	UNID.	2,0000		
037	6407	Clisterol 12% 500ml	UNID.	5,0000		
038	1860	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. M	UNID.	3,0000		
039	1861	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAM. P	UNID.	3,0000		
040	2054	COLAR CERVICAL TAMANHO PP	UNID.	3,0000		
041	2055	COLETOR DE FEZES 80 ML	UNID.	200,0000		
042	3575	Coletor de material perfurocortante 13L	UNID.	500,0000		
043	2058	COLETOR DE URINA ESTÉRIL 80 ML	UNID.	200,0000		
044	6412	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,4 100%algodão esteril 8 camadas 5 dobras c/10.	pacote	8.000,0000		
045	6411	Compressa de gaze 13 fios 7,5x7,5 100%Algodão não esteril 8 camadas 5 dobras c/500	pacote	500,0000		
046	3581	Dersane a base de A.G.E 200ml	UNID.	250,0000		
047	0078	DETERGENTE ENZIMATICO	UNID.	60,0000		
048	6413	Dupla via infusor para soluções parentais	UNID.	500,0000		
049	5680	Eletrodo	UNID.	200,0000		
050	3584	Equipo macrogotas com injetor lateral	UNID.	5.000,0000		
051	2067	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ USI GINECOLOGICO PCT C100	pacote	20,0000		
052	3588	Esparadrapo 10cmx4,5 m	RL	500,0000		
053	2069	ESPATULA GINECOLOGIA AYRE PCT C/ 100	pacote	20,0000		
054	2071	ESPECULO VAGINAL M	UNID.	800,0000		
055	2072	ESPECULO VAGINAL P	UNID.	1.000,0000		
056	2070	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID.	100,0000		
057	6415	Estetoscopio	UNID.	10,0000		
058	2075	FIO DE SUTURA AGULHADO 3,0 AGULHADO	UNID.	20,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

059	2073	FIO DE SUTURA AGULHADO N 2,0 MONYLON	UNID.	10,0000		
060	2077	FIO DE SUTURA AGULHADO N 5,0	UNID.	10,0000		
061	2076	FIO DE SUTURA ALGULHADO N 4,0 MONONYLON	UNID.	20,0000		
062	2079	FITA CREPE 18MMX50M	UNID.	300,0000		
063	2153	fixador cipatologico 100 ml	FR	15,0000		
064	6418	Gaze queijo 100%algodão 91cm x 91cm 13 fios	RL	12,0000		
065	2728	GLICOSIMETRO	UNID.	10,0000		
066	3591	Grau cirurgico p/autocave 150mmx100m	RL	30,0000		
067	3594	grau cirurgico p/ autocave 300mmx100m	RL	30,0000		
068	2838	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - 1000ML	UNID.	100,0000		
069	6447	Imobilizador de cabeça impermeável adulto	UNID.	2,0000		
070	6420	Inalador e Nebulizador	UNID.	2,0000		
071	3596	Intra Cath	UNID.	2,0000		
072	5687	Kit Nebulização Adulto	UNID.	30,0000		
073	3599	kit nebulização infantil	UNID.	10,0000		
074	5684	Lamina de Bisturi Descartável N.15	CX	12,0000		
075	5686	Lamina Fosca para Microscopia	CX	30,0000		
076	5685	Lanceta Caixa C/100	CX	150,0000		
077	3603	Luva esteril tamanho 7,0	UNID.	300,0000		
078	3605	luva esteril tamanho 7,5	UNID.	300,0000		
079	3607	luvas de látex p/ procedimento tam- G	CX	120,0000		
080	3609	luvas de látex p/procedimento Tam- M	CX	800,0000		
081	3756	Luvas de Latex p/ procedimento tam. P	CX	500,0000		
082	3757	Luvas de Latex p/ procedimento tam. PP	CX	150,0000		
083	6436	Manta Térmica Aluminizada Adulto	UNID.	12,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piau – MG – Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

084	2089	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTO	UNID.	50,0000		
085	3792	Micropore 50 MM x 4,5M	UNID.	250,0000		
086	5417	OTOSCÓPIO	UNID.	2,0000		
087	5688	Oxímetro de Dedo Adulto	UNID.	3,0000		
088	2554	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	CX	400,0000		
089	3759	Pera Silicone P/ ECG Tamanho Pequeno	UNID.	50,0000		
090	3755	Povidine Degermante Dispensado Almootoia Descartavel 100ML	UNID.	50,0000		
091	5691	Povidine Topico em Almotolia Descartável de 100ml	UNID.	30,0000		
092	6438	Prancha de Resgate em Polietileno Infantil	UNID.	2,0000		
093	5692	Ringer 500ml	UNID.	250,0000		
094	2348	SABONETE LIQUIDO 1000ML	UNID.	100,0000		
095	5693	Saco de Lixo Infectante/Hospitalar 50 Litros c/100 Unid.	pacote	120,0000		
096	6445	Saco de Roupa Infectante 120 litros cor azul com 50 unidades	pacote	50,0000		
097	2980	SCALP N. 19	UNID.	200,0000		
098	0022	SCALP N 21	UNID.	500,0000		
099	1856	SCALP N. 23	UNID.	500,0000		
100	1857	SCALP N. 25	UNID.	500,0000		
101	1853	SCALP N.27	UNID.	500,0000		
102	5695	Seringa 01 ml c/ Agulha 13 x 4,5	UNID.	42.000,0000		
103	3761	Seringa 03ML	UNID.	3.000,0000		
104	5696	Seringa 05 ml	UNID.	4.000,0000		
105	5697	Seringa 10 ml	UNID.	4.000,0000		
106	5698	Seringa 20 ml	UNID.	5.000,0000		
107	3762	Seringa 60ML	UNID.	50,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

108	5699	Solução de Digliconato de Clorexidina Degermante 2% Almotolia 100ml	UNID.	600,0000		
109	5700	Solução de Lugol 2%	litro	6,0000		
110	5701	Sonda Aspiração Endotraquial N14	UNID.	1.000,0000		
111	5144	Sonda Foley n14	UNID.	25,0000		
112	3764	Sonda Foley N 16	UNID.	25,0000		
113	3765	Sonda Foley N 18	UNID.	25,0000		
114	3766	Sonda Foley N 20	UNID.	25,0000		
115	2083	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	UNID.	15,0000		
116	2082	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	UNID.	15,0000		
117	5702	Sonda Nasogástrica Longa N18	UNID.	20,0000		
118	5703	Sonda Nasogástrica Longa N20	UNID.	15,0000		
119	5704	Sonda Nasogástrica Longa N22	UNID.	10,0000		
120	1858	SONDA NASOGASTR. LONGA 12	UNID.	15,0000		
121	3767	Sonda Uretral N10	UNID.	50,0000		
122	3768	Sonda Uretral N12	UNID.	50,0000		
123	3769	Sonda Uretral N14	UNID.	20,0000		
124	3770	Sonda Uretral N16	UNID.	20,0000		
125	6439	Sonda Uretral n 6	UNID.	10,0000		
126	3771	Sonda Uretral N8	UNID.	10,0000		
127	6440	Soro Fisiologico 0,9% 100ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000		
128	6441	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000		
129	6442	Soro Fisiologico 0,9% 500ml Uso Intravenoso Sistema Fechado	UNID.	3.000,0000		
130	5705	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UNID.	500,0000		
131	6443	Soro Glicosado 5% 250ML	UNID.	300,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

132	5706	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UNID.	500,0000		
133	3773	Tala de imobilização amarela GG - 102x11,5	UNID.	10,0000		
134	3775	Tala de imobilização azul P - 53x08	UNID.	10,0000		
135	3776	Tala de imobilização Laranja M - 63x09	UNID.	10,0000		
136	3777	Tala de imobilização Lilas PP - 30x08	UNID.	12,0000		
137	1978	TERMOMETRO DIGITAL	UNID.	6,0000		
138	5118	TIRAS DE REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA	UNID.	20.000,0000		
139	3780	Torniquete Garrote Elastico p/ Punção Venosa	UNID.	10,0000		
140	0472	TOUCA DESCARTAVEL	UNID.	200,0000		
141	3781	Tube Endotraquial Numero: 2.0	UNID.	5,0000		
142	3782	Tube Endotraquial Numero: 3.0	UNID.	5,0000		
143	3783	Tube Endotraquial Numero: 3.5	UNID.	5,0000		
144	3784	Tube Endotraquial Numero: 4.0	UNID.	5,0000		
145	3785	Tube Endotraquial Numero: 5.0	UNID.	5,0000		
146	3786	Tube Endotraquial Numero: 6.0	UNID.	5,0000		
147	3787	Tube Endotraquial Numero: 7.0	UNID.	5,0000		
148	5712	Tube Endotraquial Numero: 7.5	UNID.	5,0000		
149	3788	Tube Endotraquial Numero: 8.0	UNID.	5,0000		
150	5707	Tube Endotraquial Numero: 8.5	UNID.	5,0000		
151	3789	Tube Endotraquial Numero: 9.0	UNID.	5,0000		
152	5708	Ultra Gel p/ Transmissão Ultrassonica em Almotolia com 100ml	UNID.	25,0000		
153	5709	Vazelina	litro	3,0000		
154	3791	Xilocaina em gel	UNID.	30,0000		
Total ===>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº 00/2019 - Edital nº 00/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019
DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 00/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo n° 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2019

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,

DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

Processo n° 052/2019

Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Processo n° 00/2019 - Modalidade Pregão n° 00/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo nº 052/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 010/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)